

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 014/2025
Para contratação de pessoa física com pagamento via RPA

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	25/09/2025
Período de inscrições e de envio da documentação completa via e-mail, conforme item 4 deste Edital	25/09/2025 a 02/10/2025
Homologação preliminar de inscrições	03/10/2025
Prazo para recurso contra homologação preliminar de inscrições	06/10/2025
Homologação final de inscrições, resposta aos recursos e convocação para as entrevistas	08/10/2025
Realização das Entrevistas	09/10/2025 turno: tarde
Divulgação da classificação preliminar do processo seletivo	10/10/2025
Prazo para recurso contra a classificação preliminar do processo seletivo	13/10/2025
Divulgação da classificação final do processo seletivo e resposta aos recursos	14/10/2025
Início da execução das atividades	20/10/2025
<u>Observações:</u> Onde constar a informação “a definir”, caso houver, os interessados deverão consultar os demais passos no site da FAURGS. Site da FAURGS: <https://www.faurgs.com.br/>. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem os demais passos do processo pelo site da FAURGS.	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 014/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de 02 (dois) profissionais autônomos para o cargo de “Docentes ou Facilitadores” para atuar no Programa de Formação, Produção e Gestão em Artes Cênicas, realizado em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS Campus Porto Alegre) e o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Rio Grande do Sul (SATED RS), observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção regida por este Edital será supervisionada pela coordenação do Programa de Formação, Produção e Gestão em Artes Cênicas e a Diretoria de Extensão - IFRS Campus Porto Alegre.
- 1.2. Serão abertas **02 (duas) vagas** para atuação como docente ou facilitador dos módulos I e IV do Curso de Formação em Agentes Culturais do Programa de Formação, Produção e Gestão em Artes Cênicas.
- 1.3. O(a) candidato(a) poderá ser inscrever somente para ministrar aulas em um dos módulos descritos nos subitens 1.3.1 e 1.3.2, devendo, no momento da inscrição, indicar o módulo escolhido.
 - 1.3.1. **Módulo I:** O Campo da Cultura, Diversidade e Transversalidade de Política Cultural – 32h – 01 professor(a):
 - a) Conceito de cultura, correntes teórico-metodológicas sobre cultura, manifestações e diversidades culturais no Brasil, valores, bens e equipamentos culturais;
 - b) O papel do Agente Cultural: importância, características, áreas de atuação, ações culturais como atividade de geração de renda;
 - c) Dimensões da cultura;
 - d) Patrimônio Cultural: identidade e memória;
 - e) Significado e importância do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac)
 - 1.3.2. **Módulo IV:** laboratório prático – plano de trabalho - 32h - 01 professor(a):
 - a) Realizar as etapas de pré-produção, produção e pós-produção de eventos e projetos culturais;
 - b) Definir e estruturar o projeto ou evento cultural;
 - c) Aplicação do plano do projeto cultural;
 - d) Prestação de contas.

1.4. A atuação consistirá em:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários;
- b) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- c) Propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes;
- d) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- e) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- f) Participar das reuniões pedagógicas sempre que convocado;
- g) Manter a coordenação ciente do andamento das atividades e ocorrências que possam surgir;
- h) Manter os registros atualizados de frequência dos estudantes e de atividades realizadas em cada aula;
- i) Entrega de relatório final das atividades desenvolvidas.

1.5 As aulas do curso serão híbridas. As atividades presenciais serão realizadas no IFRS Campus Porto Alegre e/ou locais definidos pela Coordenação do Programa; as atividades em formato EAD poderão ser realizadas em locais diversos, conforme demandas do curso.

1.5.1 As aulas presenciais ocorrerão nas segundas e terças-feiras das 18h 30 min às 21h30min, presencialmente no IFRS Campus Porto Alegre.

1.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pelo e-mail compras.licitacao@faurgs.com.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão inscrever-se, desde que atendidos os requisitos exigidos: servidores públicos do quadro permanente, ativos (técnico-administrativos e docentes) do IFRS, servidores públicos em geral e membros da classe artística, do Rio Grande do Sul, desde que preencham os requisitos listados no subitem 2.2.

2.2 Requisitos mínimos exigidos para participação do presente processo seletivo simplificado:

- a) Ter graduação em Artes e/ou Cultura ou na área de Humanidades; e/ou
- b) Pós-graduação em temática ligada às Artes e Cultura, projetos culturais, estudos culturais e/ou gestão cultural;
- c) Ter experiência comprovada, através de atestados ou declaração de instituição reconhecida, atualizados, referente à atuação em docência em cursos livres ou universitários ligados às Artes e Cultura, envolvendo a temática de produção executiva em Artes e Cultura, com as horas/aulas ministradas;
- d) Ter experiência comprovada, através de atestados ou declarações referente à atuação na área de produção em artes e cultura, preferencialmente, na produção executiva de espetáculos e festivais de artes, bem como declarações ou extratos de publicações oficiais que comprovem a trajetória do candidato na gestão de projetos aprovados em editais de artes e cultura;

e) Possuir registro profissional (DRT), critério opcional. (O registro profissional receberá pontuação na avaliação do candidato).

2.3 Somente serão considerados os documentos comprobatórios dos últimos 10 (dez) anos, exceto o diploma de curso de graduação e pós-graduação.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas de **25/09/2025** a **02/10/2025** e deverão ser feitas exclusivamente por e-mail conforme detalhamento no item 4.

3.2 Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado no item 3.1 desde Edital.

4. DOS DADOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO

4.1. A apresentação da documentação deverá respeitar o período de inscrições indicado no Cronograma, não sendo admitida a apresentação de qualquer comprovante fora dos prazos previstos em Edital, sob qualquer hipótese.

4.2. A documentação completa deverá ser enviada em apenas UM e-mail para processoseletivo@faurgs.com.br, contendo **obrigatoriamente** o ASSUNTO abaixo:

EDITAL 014/2025 – DOCENTES OU FACILITADORES

4.3. Para a inscrição será **OBRIGATÓRIO** anexar a seguinte documentação devidamente digitalizada e legível em formato PDF ou JPEG (desde que não estejam corrompidos):

a) RG (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho que contenha essa informação ou carteira de identificação profissional);

b) CPF (documentos válidos: cartão do CPF, carteira de identidade ou CNH ou carteira de trabalho que contenha essa informação);

c) Comprovante de PIS, PASEP ou INSS (documentos válidos: cartão de registro dos mesmos, carteira de identidade ou carteira de trabalho que contenha essa informação);

d) Comprovante de endereço de residência completo (com CEP) e atualizado (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito). No caso de comprovante de residência onde conste titularidade que não seja a do candidato, deve ser apresentada a declaração de que o candidato reside neste endereço, assinada de próprio punho.

e) Comprovante do domicílio bancário contendo o banco, número da agência e número da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco, sem o código de segurança, cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, captura de tela do aplicativo do banco, desde que esteja legível);

f) Comprovante da regularidade do CPF, emitido pelo candidato, conforme consulta ao link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, contendo data e hora da emissão. **ATENÇÃO: No Anexo I do presente Edital encontra-se o tutorial para realizar esta consulta;**

g) Currículo Lattes ou Curriculum Vitae;

h) Comprovações (diploma e/ou certificado de conclusão) da formação acadêmica conforme requisitos do cargo (graduação ou licenciatura) e/ou cursos de pós-graduação;

- i) Certificado de cursos ministrados: atestados ou declarações de instituição de ensino, extratos de publicações oficiais e/ou portarias comprovando a experiência docente e a trajetória do participante na elaboração de projetos culturais, como artista, produtor ou gestor cultural;
- j) Declarações, atestados, extratos de publicações oficiais e/ou portarias, dos últimos 10 (dez) anos, comprovando a experiência e a trajetória do candidato em produção executiva de eventos de artes e cultura, como produtor ou gestor cultural de espetáculos ou festivais.

ATENÇÃO: É de responsabilidade do candidato verificar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

5. FASE RECURSAL (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

5.1. O candidato interessado em interpor recurso, após a divulgação dos inscritos homologados, terá o prazo estabelecido no Cronograma para se manifestar, através do e-mail processoseletivo@faurgs.com.br.

5.2. Serão atendidos os requisitos constantes no Decreto 8.241/2014 para apresentação dos recursos.

5.3. Somente serão aceitos os recursos dos candidatos que participaram de todas as etapas do referido processo seletivo cumprindo os prazos previstos no cronograma deste Edital.

5.3.1 Serão aceitos documentos complementares APENAS na ocasião do recurso contra a homologação preliminar das inscrições, desde que o candidato tenha participado da seleção encaminhando sua documentação no período de inscrições e de envio da documentação completa via e-mail, conforme item 4 deste Edital e estabelecido no Cronograma. Esta condição deve respeitar o período de recursos contra homologação preliminar de inscrições e ser devidamente justificada junto ao envio da documentação complementar.

5.3.2 Na fase relativa ao Prazo para recurso contra a classificação preliminar do processo seletivo não serão aceitos documentos novos.

5.4. O recurso deverá ser protocolado somente conforme descreve o item 5.1.

6. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A relação da homologação preliminar dos candidatos desta seleção será divulgada através do endereço: <https://www.faurgs.com.br/processo-seletivo/selecao-publica-pessoa-juridica/>, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 014/2025**, na data prevista no Cronograma.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O processo de seleção será coordenado pelos gestores do projeto.

7.2. A seleção dos docentes será realizada em duas fases de caráter classificatório, sendo a primeira fase a análise documental, conforme pontuação discriminada no item 7.4. deste Edital, podendo totalizar 40 (quarenta) pontos; e a segunda fase consistirá em uma entrevista com os 05 (cinco) primeiros classificados para cada vaga, podendo totalizar 60 (sessenta) pontos.

7.3. A entrevista, a ser realizada presencialmente, em data e horário definidos pela Coordenação do Projeto, terá por finalidade avaliar o perfil dos(as) candidatos(as), considerando a motivação para a inscrição (5 pontos), suas experiências docentes anteriores (20), participação em editais de fomento à cultura e atividades culturais (20) as expectativas quanto à execução das atividades previstas e a disponibilidade para atuar de forma colaborativa no desenvolvimento do projeto (15).

7.4. Na análise documental serão avaliados os seguintes critérios:

7.4.1 **Critério I** - Formação Acadêmica:

- a) Graduação em qualquer área de humanidades: **02 Pontos**
- b) Graduação em Artes e Cultura, Produção ou Gestão Cultural: **04 Pontos**
- c) Especialização em cursos ligados às Artes e Cultura OU Produção ou Gestão Cultural: **06 Pontos**
- d) Mestrado em cursos ligados às Artes, projetos culturais, e/ou produção ou gestão cultural: **08 Pontos**
- e) Doutorado ou pós-doutorado em cursos ligado às Artes, projetos culturais, e/ou produção ou gestão cultural: **12 Pontos**

7.4.2 Para cálculo da pontuação no critério I, será considerada somente a pontuação mais alta, conforme as comprovações de pós-graduação apresentadas pelo candidato, não sendo cumulativa.

7.4.3 **Critério II** - Experiência comprovada de atuação em docência ligada às artes e cultura*:

- a) Comprovações que somem até 40h: **03 pontos**
- b) Comprovações que somem de 41h a 80h: **05 pontos**
- c) Comprovações que somem de 81h a 160h: **08 pontos**
- d) Comprovações acima de 160h: **12 pontos**

**Comprovantes válidos: atestados ou declarações de instituição de ensino ou instituições capacitadas para promover cursos livres.*

7.4.4 **Critério III** - Experiência comprovada de atuação na área de produção executiva de Projetos aprovados em editais de artes e cultura**:

- a) 01 comprovação: **2 pontos**
- b) Até 3 comprovações: **4 pontos**
- c) Até 5 comprovações: **6 pontos**
- d) Até 10 comprovações: **10 pontos**

*** Cada documento apresentado de produção executiva/participação de projeto de Artes e Cultura aprovado em edital vale uma comprovação.*

7.4.5 **Critério IV** - Possuir registro profissional (DRT) – **02 Pontos**

7.5. A pontuação final para classificação será a soma da análise documental e da entrevista.

7.6. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

7.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado(a) como selecionado(a) o(a) candidato(a):

- I. Maior tempo comprovado de experiência em docência ligada às artes e cultura:
- II. Maior idade.

7.8. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste edital, será realizado sorteio entre os candidatos empatados, em momento oportunamente informado pela comissão responsável, com registro do procedimento por meio adequado.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação do resultado final será divulgada, na internet, no endereço: <https://www.faurgs.com.br/processo-seletivo/selecao-publica-pessoa-juridica/>, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 014/2025**, na data prevista no Cronograma.

8.1.1 Outros candidatos, os quais não foram classificados poderão ser aproveitados para preencher as vagas, caso haja desistência ou não atendimento das condições de prestação de serviço.

8.2 Em caso de contratação, o selecionado receberá, via e-mail pela FAURGS, o contrato de RPA para assinatura (conforme Anexo II) e será comunicado pela coordenação do Projeto para fins de orientações sobre as atividades que serão realizadas.

OBSERVAÇÃO: Em caso de necessidade, a Coordenação do Projeto, enviará aos candidatos selecionados por e-mail, comunicado com orientações adicionais sobre a prestação do serviço.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito via FAURGS, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

9.2 Cada profissional contratado fará jus ao pagamento de serviço, no valor **bruto total de R\$ 4.160,00** (quatro mil, cento e sessenta reais), ao final do serviço prestado, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação no IFRS.

9.3 O pagamento em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a FAURGS ou UFRGS.

9.4 O pagamento ocorrerá após a finalização do serviço referente ao objeto, **em até 30 dias corridos** da certificação pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

9.4.1 Não há possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: **11% para o INSS e quando aplicável IRRF (conforme tabela de Imposto de Renda vigente).** Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

9.5 O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.

9.6 **NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:**

- a) Conta salário de qualquer banco;
- b) Conta poupança do Banco do Brasil;
- c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato encaminhe o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.6, será automaticamente **desclassificado**.

10 PENALIDADES:

10.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para processo seletivo, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou adulterados;
- c) Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Prática de atos ilícitos que comprometam a finalidade da contratação;
- e) Descumprimento das obrigações assumidas ou falhas na execução do serviço contratado.

10.2 São as penalidades:

I. Advertência;

II. Desligamento do Projeto, por meio da rescisão do contrato;

II. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos.

10.3 Estará isento das penalidades o profissional que comprovar impedimento ou apresentar justificativa por motivo de força maior, desde que aceita pela FAURGS.

10.4 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, será assegurado ao profissional contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11 DO DESLIGAMENTO:

11.1 Poderá ser desligado pela Coordenação do projeto o selecionado, que incorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das responsabilidades propostas no projeto e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;
- b) A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os recursos para pagamentos correrão por conta do Projeto FAURGS "1.9137 - IFRS/PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E GESTÃO EM ARTES CÊNICAS – AGENTES CULTURAIS".

12.2 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

12.3 É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.4 É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.5 É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.

12.6 É vedada a contratação de candidatos que possuam vínculo familiar com membros da Comissão de Seleção, indicados neste Edital.

12.7 O profissional arcará integralmente com todos os custos indiretos relacionados a contratação que não estejam previstos no valor do contrato.

12.8 A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.

12.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor dos documentos apresentados ou anexados aos mesmos qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais dos mesmos, salvo informações de cunho estritamente formal – assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram nos documentos.

12.11 É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.

12.12 Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, será aceito documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante à FAURGS.

12.13 O candidato se responsabiliza por sua inscrição com a documentação completa.

12.14 Quando possível e necessário, a FAURGS poderá consultar nos sites oficiais a regularidade de CPF exigida neste Edital.

12.15 Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados.

12.16 A FAURGS se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos.

12.17 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Coordenação geral e adjunta do
Projeto

Representante do SATD e/ou do
Ministério da Cultura no RS

FAURGS

ANEXO I

TUTORIAL DE CONSULTA - CPF REGULAR

-Acessar:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

- Preencher CPF, data de nascimento e confirmar a autenticação hCaptcha ("Sou humano");

- Clicar em "Consultar";

■ Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Preencha os campos abaixo com os dados solicitados.

CPF:

Data de Nascimento:

☐ Sou humano

hCaptcha
Privacidade - Termos e Condições

O comprovante gerado não fornece informações sobre a situação econômica, financeira ou fiscal do titular do CPF, limita-se tão somente a comprovar a situação cadastral no CPF.

- Salvar a consulta em PDF ou JPG contendo data e hora da consulta, desde que situação cadastral: **"REGULAR"** (exemplo abaixo).



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:

Nome:

Data de Nascimento:

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição:

Dígito Verificador:

Comprovante emitido às: 18:15:05 do dia 19/08/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 792A.C068.9242.763E



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Nova Consulta](#)

[Avaliação do Serviço](#)

 Preparar página para impressão

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609 - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.008/0001-75, doravante simplesmente designada de FAURGS, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **Senhor(a) xxxxxxxx**;

Contratado(a): (nome), (nacionalidade), inscrito(a) no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado(a) na (endereço completo);

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para atuação para contratação de profissional autônomo para o cargo de "**xxxxxxx**", SEM EXCLUSIVIDADE.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O(a) contratado(a) prestará os seguintes serviços:

- a) xxxxxxxx
- b) xxxxxxxx
- c) xxxxxxxx
- d) ...

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª: O(a) contratado(a) perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pago pela Contratante o **valor bruto total de R\$ xxx (xxxx-valor por extenso)**, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação.

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que o pagamento de cada parcela está condicionado a entrega total das demandas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, bem como seus instrumentos convocatórios (Edital e anexos).
- b) Seguir as instruções da Contratante sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado durante a prestação dos serviços, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 9ª: As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, (data).

FAURGS
XXXXXXX
Diretor Administrativo

CONTRATADO(A)
(identificação)

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL*

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

2. DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS

2.1 Critério I: Formação Acadêmica

Certificado e/ou diploma na área de humanidades (2 pontos):

Diploma ou Certificado de Conclusão	NOTA ATRIBUÍDA (somente a comissão)

Diploma de curso superior com habilitação nas áreas de artes, cultura, produção ou gestão cultural (4 pontos)

Diploma ou Certificado de Conclusão	NOTA ATRIBUÍDA (somente a comissão)

Curso de Pós-graduação com habilitação nas áreas de artes, cultura, produção ou gestão cultural:

Especialização (lato sensu): 06 pontos

Mestrado (stricto sensu): 10 pontos

Doutorado (stricto sensu): 12 pontos

Listar documentos enviados	NOTA ATRIBUÍDA (somente a comissão)
Documento 1:	
Documento 2:	
Documento 3:	
Documento 4:	

*A pontuação não é cumulativa. Será considerada a pontuação mais alta dos cursos de pós-graduação, conforme as comprovações apresentadas pelos candidatos.

2.2 Critério II.

Experiência comprovada de atuação em docência ligadas às artes, cultura, gestão e produção cultural: (somente serão válidos os últimos 10 anos)

Listar documentos enviados	NOTA ATRIBUÍDA (somente a comissão)
Comprovações que somem até 40h: 03 pontos	
Comprovações que somem de 41h a 80h: 05 pontos	
Comprovações que somem de 81h a 160h: 08 pontos	
Comprovações acima de 160h: 12 pontos	

*Comprovantes válidos: atestados ou declarações de instituição de ensino ou instituições capacitadas para promover cursos livres.

2.3 Critério III.

Experiência comprovada de atuação na área de produção executiva de Projetos aprovados em editais de Artes e Cultura (somente serão válidos os últimos 10 anos)

Listar documentos enviados	NOTA ATRIBUÍDA (somente a comissão)
01 comprovante (2 pontos)	
03 comprovações (4 pontos)	
05 Comprovações (6 pontos)	
Até 10 Comprovações (10 pontos)	

Possuir registro profissional (DRT) (opcional)	NOTA ATRIBUÍDA (somente a comissão)

3. PONTUAÇÃO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL

TOTAL DE PONTOS	
------------------------	--

Porto Alegre, ____ / ____ / 2025

Nome do avaliador 1: _____

Assinatura: _____

Nome do avaliador 2: _____

Assinatura: _____

*Documento a ser preenchido pela Comissão avaliadora.

ANEXO IV

Termo de Declaração da Chefia Imediata (somente para servidores públicos)

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo(a) servidor(a) _____, lotado(a) no(a) _____, com as suas atividades no "PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E GESTÃO EM ARTES CÊNICAS". As referidas atividades são realizadas em horário distinto daquele em que o(a) servidor(a) desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de _____ de 2025.

Chefia Imediata
Siape:

ANEXO V

Declaração de Disponibilidade de Carga Horária

Declaramos, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo(a) _____, colaborador(a)/servidor(a) na empresa/instituição _____, CNPJ _____, situada no endereço _____, com as suas atividades no Programa "PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E GESTÃO EM ARTES CÊNICAS". As referidas atividades são realizadas em horário distinto daquele em que o(a) colaborador(a)/servidor(a) desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome Completo: _____

Representante Legal da Empresa/Instituição

ANEXO VI

Termo de cessão de uso de imagem e voz (Todos os candidatos)

Eu, _____, CPF _____, profissional selecionado para o "PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E GESTÃO EM ARTES CÊNICAS", AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I - Vídeo;
- II - Site das instituições;
- III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;
- IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e
- V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura